

===== ACTA DA REUNIÃO ORDINARIA DA CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZE-  
MEIS, REALIZADA NO DIA VINTE E TRES DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM:-

Aos vinte e três dias do mês de Julho, do ano de mil novecentos e noventa e um, nesta cidade de Oliveira de Azemeis, e sala de reuniões, no edificio dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Ramiro Marques Ferreira Alegria, Presidente da Câmara, e, Senhores Vereadores: Arlindo da Conceição Gomes Correia, Bartolomeu Fonseca e Rêgo, Arquitecto Gaspar André Moreira Domingues, Engenheiro Domingos Serafim Gomes Ferreira, Engenheiro Coriolano Valente de Jesus Costa e Manuel Marques Tavares, comngo, António Evangelista de Pihno, Chefe de Secção.-----

----- Depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente da Câmara, declarou aberta a reunião, eram nove horas e quarenta e cinco minutos. Seguiu-se a leitura da acta da reunião anterior que foi aprovada por unanimidade de votos.=====

===== BALANCETE:-Foi presente o balancete da tesouraria, com referência ao dia dezanove do corrente, que apresenta um saldo em Operações Orçamentais

23 JUN. 1991



de cinquenta e seis milhoes seiscentos e sessenta e tres mil seiscentos e quarenta e oito escudos e trinta centavos. A Câmara tomou conhecimento.=====

===== DECISÕES POR DELEGAÇÃO DE PODERES:- Em cumprimento do disposto no número três do artigo quinquagésimo segundo do Decreto-lei cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março, com redação que lhe foi dada pela Lei dezoito barra noventa e um, de doze de Junho, o Senhor Presidente disse que, no período compreendido entre os dias dezasseis e vinte e dois do corrente, havia tomado as seguintes decisões: Concessão de licenças: licença de condução de velocipedes, dezasseis; Licença de canídeos, cento e vinte e nove; licenças policiais (Governo Civil), seis; Licença para uso e porte de arma de caça, uma; licenças de caça: nacionais, dezoito; Aves aquáticas, doze; licenças de construção, cinquenta e três; licenças de habitação, quatro. A Câmara tomou conhecimento.=====

===== AUTO DE EMBARGO DE OBRAS:- Nos termos e para efeito do parágrafo do artigo cento e sessenta e cinco do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, a Câmara deliberou por unanimidade confirmar o despacho do Senhor Presidente que determina o embargo de uma obra de ampliação de uma fábrica, propriedade da Firma LORISA, TRANSFORMADORA DE ARROZ, LDA., com sede no lugar do Feital, freguesia de Loureiro, que estava a ser levada a efeito nas traseiras da mesma e no alçado lateral direito, sem possuir a respectiva licença municipal.=====

===== PORTARIA 6065:- Seguidamente foi presente o seguinte processo para licenciamento sanitário, que se menciona nos termos do diploma em epígrafe, e acerca do qual a Câmara deliberou por unanimidade como segue: Para leitura e subsequente recurso à autoridade sanitária: MANUEL TAVARES DE ALMEIDA, sócio gerente da firma MANUEL TAVARES DE SA, LDA., residente em Antuã, freguesia de Salreu, concelho de Estarreja, para abertura de Padaria, Pastelaria, Confeitaria, Chacutaria e Snak-Bar, sito na Praça José da Costa, freguesia de Oliveira de Azemeis.=====

===== INSTALAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS PARA COMERCIO E INDUSTRIA:- Acto continuo o Senhor Presidente apresentou os seguintes requerimentos, para que seja certificado se há ou não inconveniente nas instalações a que se referem. Considerando os pareceres prestados pela Junta de Freguesia e Vereador do Pelouro respectivo, a Câmara deliberou por unanimidade como segue:-----  
----- ALBERTO JOSÉ FERREIRA DE CASTRO, procurador de JOSE FERREIRA DA

23 JUL. 1991

COSTA JÚNIOR, residente no lugar da Costa, freguesia de Vila de Cucujães, deste concelho, requer certidão comprovativa de não haver impedimento legal na instalação de um armazém e comércio de pneus, na cave do prédio pertencente ao acima indicado, sito no mesmo lugar e freguesia. A Câmara deliberou por unanimidade Deferir de acordo com a informação da Junta de Freguesia, o qual informa não haver inconveniente.-----

----- LIA AURORA FERNANDES DA COSTA CARDOSO, residente na Rua das Aldas, desta cidade, requer certidão comprovativa de não haver impedimento legal na instalação de um Mini-mercado com café de apoio, no rés-do-chão do seu prédio, sito no mesmo lugar. A Câmara deliberou por unanimidade Deferir, pelo que não vê inconveniente em certificar afirmativamente, devendo obedecer ao preceituado no Decreto-Lei número duzentos e cinquenta e um barra oitenta e sete e oito barra oitenta e nove, e Despacho oito barra noventa barra G C de doze de Julho.=====

===== REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL:- Na pressecução dos trabalhos, foi presente o requerimento de ROCHA, SANTOS & AZEVEDO, LDA., firma de construção civil, representada por António José Castro Azevedo, na qualidade de sócio gerente com o número de contribuinte nove sete zero cinco seis um seis três com escritório no lugar de Azegães, freguesia de Carregosa, deste concelho, é dona e legítima possuidora do terreno com a área de setecentos e cinquenta metros quadrados, destinado a construção urbana, situado no lugar de Costeira, freguesia de Carregosa, que confronta do norte com Manuel Ferreira de Paiva, a sul com escrada, a nascente com rêgo e do poente em ponta aguda com a estrada. Neste terreno está em construção um edificio que se vai compôr de cave para garagens e comércio, rés-do-chão para comércio e duas habitações; primeiro e segundo andares com duas habitações por piso, com a área coberta de trezentos e oito metros quadrados. A construção está a ser levada a efeito de harmonia com o projecto aprovado e constante do processo de obras número setenta e dois barra oitenta e nove e licenciado através do competente alvará. Sendo o edificio susceptível de ser fraccionado, requer lhe seja certificado se as fracções autónomas que vão compôr a seguir identificadas, satisfazem os requisitos legais, exigidos pelo artigo mil quatrocentos e quinze do Código-civil. FRACÇÃO A: Cave traseira, lado poente, destinada a garagem, com vinte e seis metros quadrados, o que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de um por cento. FRACÇÃO B: Cave traseira, lado nascente, des-

23 JUL 1991



tinada a garagem com setenta metros quadrados, o que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de dois por cento. FRACÇÃO C: Cave Centro, lado nascente, destinada a garagem com dezoito metros quadrados, o que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de um por cento. FRACÇÃO D: Cave frente, lado sul nascente, destinada a garagem com dezassete metros quadrados, o que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de um por cento. FRACÇÃO E: Cave centro, lado poente, destinada a garagem com dezassete metros quadrados, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de um por cento. FRACÇÃO F: Cave frente, lado sul, destinada a garagem com dezassete metros quadrados, o que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de um por cento. FRACÇÃO G: Cave frente lado poente, destinada a comércio composta de salão com uma instalação sanitária, com a área de vinte e cinco metros quadrados, o que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de quatro por cento. FRACÇÃO H: Rés-do-chão frente, lado poente, destinada a comércio ou serviços composta de salão com uma instalação sanitária, com a área de vinte e cinco metros quadrados e arrumos na cave com dez metros quadrados, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de quatro por cento. FRACÇÃO I: Rés-do-chão direito, lado poente, destinada a habitação, com a área de cento e doze metros quadrados, composta de sala comum, dois quartos, hall e corredor, cozinha, despensa, casa de banho, sanitário e duas varandas, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de treze por cento. FRACÇÃO J: Rés-do-chão esquerdo, lado nascente, destinada a habitação com a área de cento e dez metros quadrados, composta de sala comum, três quartos, hall e corredor, cozinha, despensa, casa de banho, sanitário e duas varandas, a que corresponde em percentagem ao valor total do prédio de catorze por cento. FRACÇÃO K: Primeiro andar direito, lado poente, destinada a habitação, com a área de cento e vinte e quatro metros quadrados, composta de sala comum, três quartos, hall e corredor, cozinha, despensa, casa de banho, sanitário, duas varandas e um terraço a poente com a área de vinte e cinco metros quadrados, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de quinze por cento. FRACÇÃO L: Primeiro andar esquerdo, lado nascente, destinada a habitação, com a área de cento e dez metros quadrados, composta de sala comum, três quartos, hall e corredor, cozinha, despensa, casa de banho, sanitário e duas varandas, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de catorze

23 JUL 1991

por cento. FRACÇÃO M: Segundo andar direito, lado poente, destinada a habitação com a área de cento e vinte e quatro metros quadrados, composta de sala comum, três quartos, hall e corredor, cozinha, despensa, casa de banho, sanitário e duas varandas, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de quinze por cento. FRACÇÃO N: Segundo andar esquerdo, lado nascente, destinada a habitação, com a área de cento e dez metros quadrados, composta de sala comum, três quartos, hall e corredor, cozinha, despensa, casa de banho, sanitário e duas varandas, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de catorze por cento. A Câmara deliberou por unanimidade certificar de acordo com o parecer técnico que se transcreve: Parecer técnico: "Pode certificar-se que o prédio descrito no requerimento apresentado satisfaz os requisitos legais para ser constituído o regime de propriedade horizontal, bem como o artigo mil quatrocentos e quinze do Código Civil. Na certidão a emitir deve fazer-se constar que as fracções destinadas a garagens só poderão ser utilizadas para estacionamento das viaturas dos condóminos e só poderão ser transmitidas aos condóminos das fracções destinadas à habitação, à razão de uma fracção para garagem por cada fracção para habitação.-----  
----- VICTOR MANUEL JESUS TEIXEIRA, contribuinte número um quatro cinco seis seis sete quatro quatro oito, residente no lugar do Alto da Fábriaca, freguesia de S. Tiago de Riba-Ul, concelho de Oliveira de Azemeis, tendo levado a efeito a construção de um edifício de harmonia com o processo de obras número duzentos e noventa e três barra oitenta e oito, constituído por quatro fracções, sito no lugar da Igreja, freguesia de S. Tiago de Riba-Ul, concelho de Oliveira de Azemeis, num terreno que confronta a norte com Herdeiros de Rufino Pereira Borges de Castro, a sul com Adelino Soares, a nascente com o caminho e do poente com Augusto Pereira, prédio misto inscrito na matriz predial rústica sob o número setecentos e setenta e seis e na matriz urbana sob o número seiscentos e treze e não descrita na Conservatoria do Registo Predial de Oliveira de Azemeis, solicita a conversão do referido edifício em regime de propriedade horizontal, e a passagem da respectiva certidão, de acordo com as fracções descritas. O Prédio tem acesso pelo caminho municipal, que passa na sua frente e consta de rés-do-chão destinado a duas moradias e primeiro andar destinado a mais duas moradias. A área total do terreno é de duzentos e oitenta e quatro metros quadrados, sendo a área de implantação de construção de cento e noventa metros quadrados, mais setenta metros quadrados

23 Jul. 1991



de logradouro sómente das fracções A e B e ainda uma área de vinte e quatro metros quadrados comum a todas as fracções. FRACÇÃO A: situa-se no rés-do-chão esquerdo sul com acesso pela frente ou pela parte posterior do prédio, destinada a habitação, com uma área de oitenta e oito metros quadrados, e consta de dois quartos, uma sala, uma cozinha, um quarto de banho, uma despensa e um hall, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de vinte e oito por cento. FRACÇÃO B: Situa-se no rés-do-chão direito norte, com acesso pela frente ou pela parte posterior do prédio, destinada a habitação com uma área de oitenta e oito metros quadrados, e consta de dois quartos, uma sala, uma cozinha, um quarto de banho, uma despensa e um hall, a que corresponde a percentagem ao valor total do prédio de vinte e oito por cento. FRACÇÃO C: Situa-se no primeiro andar esquerdo sul, com acesso pela frente do prédio destinada a habitação com uma área de de oitenta e oito metros quadrados e consta de dois quartos, uma sala, uma cozinha, um quarto de banho, uma despensa, um hall e uma varanda posterior, a que corresponde a percentagem ao valor total do prédio de vinte e dois por cento. FRACÇÃO D: Situa-se no primeiro andar direito norte, com acesso pela frente do prédio, destinada a habitação, com uma área de oitenta e oito metros quadrados, e consta de dois quartos, uma sala, uma cozinha, um quarto de banho, uma despensa, um hall e uma varanda posterior, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de vinte e dois por cento. E somente comum às fracções A e B uma área de setenta metros quadrados que dá acesso às respectivas habitações pela parte posterior do prédio e constitui o logradouro dessas moradias. E comum a todas as fracções uma área de vinte e quatro metros quadrados onde se encontra situada a fossa séptica. E comum a todas as fracções, as fundações do edifício, a estrutura resistente, caixa de escada, cobertura, rede de águas, electricidade, esgotos e fossa séptica e ainda tudo o que está previsto no Código Civil. A Câmara deliberou por unanimidade certificar de acordo com o parecer técnico que se transcreve: "Pode certificar-se que o prédio descrito nas fracções A,B,C e D, satisfaz os requisitos legais para ser constituído o regime de propriedade horizontal, bem como o artigo mil quatrocentos e quinze do Código Civil".

AMOA

===== DESTACAMENTO DE PARCELA AO ABRIGO DO ARTIGO 2º DO DECRETO-LEI 400/84 DE 31 DEZEMBRO:- Seguidamente foi presente o pedido de EMILIA PINTO DA SILVA COSTA, divorciada, residente no lugar de Samil, freguesia de S. Roque,

23 JUN. 1991

concelho de Oliveira de Azemeis, desejando proceder á construção de um prédio para habitação, com rés-do-chão e andar, comportando um fogo, numa parcela de terreno com a área de trezentos metros quadrados, a destacar do prédio rústico denominado Mato da Fonte Seca, sito no lugar de Samil, freguesia de S. Roque, deste concelho, com a área de oitocentos e trinta e dois metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo urbano número setecentos e trinta e nove da freguesia de S. Roque, em nome do seu proprietário António Joaquim da Silva, residente em Samil, freguesia de S. Roque, concelho de Oliveira de Azemeis, com as seguintes confrontações: norte com caminho público, sul com António de Sousa, nascente com caminho público e poente com proprietário, requer a aprovação do presente projecto e a concessão da respectiva licença. O prédio situa-se dentro do aglomerado urbano existente de Samil, freguesia de S. Roque. O prédio atrás identificado não foi objecto de destaque nos últimos dez anos. A parcela a destacar confronta pelo lado norte e nascente com uma frente de vinte e nove metros, com a via pública existente, caminho público. Para efeitos de transmissão da referida parcela de terreno e considerando que o destaque obedece aos requisitos emitidos pelo artigo segundo do Decreto-Lei quatrocentos e oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro, a Câmara deliberou por unanimidade Deferir de acordo com o parecer técnico, que abaixo se transcreve, devendo juntar os elementos referidos no mesmo parecer. Concorda-se que a demolição a fazer-se para o devido alinhamento, poderá retardar-se até ao momento que o anexo ocupado com um café venha a ser desocupado. Juntar calculos de betão armado da construção existente. Parecer técnico: "Verifica-se que o requerimento de destaque não menciona correctamente nem o artigo nem a área do prédio onde se pretende efectuar o destaque, pelo que deverá juntar os elementos respectivos e fazer as rectificações caso o pedido de destaque venha a ser encarado como possível, pela Câmara Municipal, pois o artigo segundo do Decreto-lei quatrocentos e oitenta e quatro, considera que o destaque se destina á construção de edificio com o máximo de dois fogos e o local tem instalado nos anexos um café. Conforme deslocação da Câmara ao local no dia dezasete, confirma-se a informação do fiscal de doze de Dezembro de mil novecentos e noventa e que se trata da legalização de construções existentes e não recentes. As plantas topográficas á escala um duzentos assinalam a área anexa á habitação como garagens e anexo, mas encontram-se a ser utilizadas com um café. No local e pelos presentes constatou-se a necessidade da demoli-

23 JUL. 1991

ção de uma faixa de construção á face e onde se encontra instalado o eafé, logo que a desocupação do café seja possível, uma vez que não se trata de instalações recentes. Face ao exposto deixa-se á apreciação superior.=====

===== LICENÇA DE LOTEAMENTO - PROCESSO ORDINARIO:- Na continuação dos trabalhos foi presente o pedido de SANTA CASA DA MISERICORDIA DE OLIVEIRA DE AZEMEIS, com sede na Rua António Alegria, número quinze, desta cidade que requer licença de loteamento para o terreno com a área de oito mil e setecentos metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo mil seiscentos e trinta e nove da freguesia de Oliveira de Azemeis e omissa na Conservatória do Registo Predial, sito em Oliveira de Azemeis, com as seguintes confrontações: norte com Herdeiros de João Dias Costa, sul com caminho, nascente com António Martins Soares da Silva e António José Correia Souza e do poente com Rua Alipio Brandão. A Câmara deliberou por unanimidade dar o seguinte despacho: Para efeito da passagem do respectivo alvará, deverá apresentar projectos de rede de abastecimento de água e eléctrica. A abertura dos arruamentos ficará a cargo da Câmara. Quanto à pavimentação e construção de passeios ficarão também a cargo da Câmara mediante acordos com a Misericórdia quanto a franqueamento de materiais, ou outro tipo de participação a ajustar oportunamente. O mesmo se dirá quanto à rede de esgotos.=====

===== VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO:- Continuando o Senhor Presidente apresentou o pedido de MANUEL DA SILVA COSTA, casado, residente no lugar de Carro Quebrado, freguesia de Pindelo, concelho de Oliveira de Azemeis, na qualidade de proprietário de um terreno com a área de quinhentos e trinta e dois metros quadrados, sito no lugar de Carro Quebrado, freguesia de Pindelo, requer viabilidade de construção de um prédio, num terreno com a área acima referida, sito no já referido lugar e freguesia com as seguintes confrontações: norte com José Fernandes, sul com José Fernandes, nascente com José Fernandes e do poente com António Lopes de Paiva. A Câmara deliberou por unanimidade Deferir de acordo com o parecer técnico que se transcreve: "Tratando-se da implantação de uma habitação de rés-do-chão e andar e respeitando os afastamentos regulamentares, julga-se aceitável. Não deverá tratar-se de operações de loteamento nem destinar-se a outro fim que não habitação, devendo o projecto respeitar o Regulamento Geral das Edificações Urbanas. O requerente deverá sujeitar-se á rectificação do caminho, construindo depois de oportunamente requerido, os muros no alinhamento regulamentar.=====



23 JUL 1991

===== OBRAS-PARTICULARES E ADITAMENTOS:- Na pressecussão dos trabalhos foram presentes os seguintes processos de obras particulares e aditamentos, acompanhados de plantas topográficas e de localização, acerca dos quais a Câmara deliberou por unanimidade como segue, observados que sejam os pareceres técnicos neles prestados:-MANUEL DE OLIVEIRA MIRANDA, casado, residente no lugar das Cavadas, freguesia de Fajões, concelho de Oliveira de Azemeis, requer licença de construção de uma habitação, composto de um fogo com dois pisos, num terreno com a área de três mil quatrocentos e tuarenta metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo rústico número mil setecentos e quarenta e nove, sito no lugar das Cavadas, freguesia de Fajões, com as seguintes confrontações: norte com caminho do próprio, sul com Leonel Leite de Pinho, nascente com o próprio e do poente com Manuel Miranda de Oliveira e outros. A Câmara deliberou por unanimidade Deferir por se tratar de uma habitação pertença da mesma indústria pelo que deverá manter-se esta situação, isto é, não desagregando futuramente a industria da referida habitação. Deverá juntar calculos de betão armado.-----

----- RODRIGUES & PINTO, VIDRARIA FOCO, com sede no lugar de Sabrosas, freguesia de Nogueira do Cravo, requer em aditamento ao seu processo número oitocentos e noventa e oito barra oitenta e seis, referente a edificio industrial, a ampliação das actuais instalações industriais. A Câmara deliberou por unanimidade Deferir de acordo com o parecer técnico que abaixo se transcreve, e mediante officio da Junta de Freguesia. Parecer técnico: Do presente officio depreende-se que o caminho será de servidão particular. O requerente também não junta uma planta topográfica, para que demonstre o afastamento no dito caminho. Julga-se não haver inconveniente na ampliação pedida, no entanto deixa-se á apreciação superior. Em caso de deferimento, deverá juntar para apreciação, calculos de betão armado, calculos da cobertura metálica e projecto R.I.T.A. ou pedido de isenção para apreciação dos C.T.T.-----

----- JOÃO ROSA DOS SANTOS, residente no Alto da Fábrica, freguesia de S. tiago de Riba-Ul, concelho de Oliveira de Azemeis, requer em aditamento ao seu processo de obras número seiscentos e oitenta e três barra oitenta e nove, referente a construção de escritórios, apresentar exposição. A Câmara deliberou por unanimidade Deferir, atendendo à exposição feita, considerando-se as declarações existentes ainda com validade, visto a obra em construção se destinar a ampliação de indústria mas sim de escritórios, para o que

23 JUL 1991



não deverá, em tempo algum alterar a utilização para que é requerido, ou seja escritórios para o armazém existente e para que foi licenciado. Juntar calculos de betão armado.-----

----- ANTONIO FERREIRA NOVO, casado, residente no lugar das Mangas, freguesia de S. Tiago de Riba-Ul, concelho de Oliveira de Azemeis, requer em aditamento ao seu processo número cento e quinze barra noventa e um, referente a construção de duas habitações, apresentar nova solução para a implantação das duas habitações. A Câmara deliberou por unanimidade Deferir como apresenta. Deverá juntar calculos de betão armado, projectos eléctricos, RITA e esquema de rede de abastecimento de água e esgotos.-----

----- MANUEL COSTA MOREIRA, casado, residente no lugar de Faria de Cima, freguesia de Cucujães, concelho de Oliveira de Azemeis, requer em aditamento ao seu processo número setecentos e oitenta e nove barra oitenta e seis, fazer um muro de vedação na frente do seu prédio. A Câmara deliberou por unanimidade deferir o alinhamento do muro, de acordo com o parecer técnico, aceitando-se a sugestão. Quanto ao não cumprimento do despacho de vinte e seis de Outubro de mil novecentos e oitenta e sete, deverá levantar-se auto de notícia, fixando-se a coima minima de cinco mil escudos.-----

===== ADITAMENTO AO PROCESSO Nº. 1121/82 - RECTIFICAÇÃO DE ÁREA DE PARCELA:-

Continuando o Senhor Presidente apresentou o pedido de ILIDIO DE OLIVEIRA FERREIRA DOS SANTOS, casado, residente no lugar de Bustelo, freguesia de S. Roque, concelho de Oliveira de Azemeis, expõe e requer juntamente com seus irmãos, JOAQUIM DE OLIVEIRA FERREIRA DOS SANTOS, ANA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, e MARIA FERNANDA DE OLIVEIRA SANTOS COSTA, com vista à celebração da respectiva escritura de divisão, solicitou a esta Câmara a desanexação de quatro parcelas de terreno; no entanto, e por lapso, nessa data, foi requerido que a parcela a adjudicar ao requerente tinha a área de seis mil oitocentos e oitenta e três metros quadrados, quando na realidade, tal parcela de terreno, tem oito mil cento e oito metros quadrados conforme se alcança da planta topográfica junta. O requerente e seus irmãos procederam já, em devido tempo, à respectiva escritura de divisão, conforme fotocópia que junta; acontece que, da parcela de terreno adjudicado ao requerente, o mesmo procedeu já á venda de vários lotes, faltando apenas proceder á venda do último lote, com a área de novecentos e noventa e oito metros quadrados; pelo que, e tendo necessidade o requerente de proceder á rectificação da citada escritura de divisão, necessita que: Esta

23 JUL. 1991

Câmara lhe passe certidão comprovativa de que a área da parcela um, que lhe foi adjudicada no processo de desanexação, a que se refere a acta de vinte e seis de Agosto de mil novecentos e noventa e dois, tem a área de oito mil cento e oito metros quadrados e não, como por lapso foi referido na altura, a área de seis mil oitocentos e oitenta e três metros quadrados. A Câmara deliberou por unanimidade certificar de acordo com o parecer jurídico que se transcreve: "Nada a opôr ao requerido, uma vez que os requerentes procederam já à divisão do prédio por escritura pública, e se trata apenas de rectificação da área de uma das parcelas".

===== FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS EM METAL E FERRO FUNDIDO - ADJUDICAÇÃO:-  
De seguida e tendo em atenção a deliberação tomada em reunião do dia dezasseis de Julho, a Câmara deliberou por unanimidade adjudicar o fornecimento de acessórios em metal e ferro fundido à Sociedade Técnica de canalizações por ser aquela que pratica preços mais vantajosos.

===== FORNECIMENTO DE ESTORES EM PALHINHA:- Continuando os trabalhos, e face à deliberação do dia dezasseis de Julho corrente, a Câmara deliberou adjudicar o fornecimento de estores em palhinha à MOBAPEC com sede em Carregosa por ser a empresa que apresenta preços mais vantajosos.

===== FORNECIMENTO DE AROS NÚMERO DOIS, COM TAMPA - SANEAMENTO - ADJUDICAÇÃO:- Seguidamente e na sequência do deliberado em reunião do dia dezasseis do corrente, a Câmara deliberou por unanimidade, adjudicar o fornecimento de aros número dois com tampa "saneamento" às duas firmas concorrentes Fábrica Visão, Lda., com sede em Paços Brandão e Fundição Tavares do Bom Sucesso, Lda. com sede no Porto por praticarem preços iguais, devendo as encomendas serem feitas alternadamente.

===== FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO - ADJUDICAÇÃO:- Na prossecução dos trabalhos e em seguimento do deliberado em reunião do dia dezasseis do corrente, a Câmara deliberou por unanimidade adjudicar o fornecimento de equipamento de ar condicionado à firma A. Soares & Vitor, Limitada, com sede nesta cidade.

===== FORNECIMENTO DE VERGAS FERRO HELIAÇO - ABERTURA DE PROPOSTAS:- Pelo Senhor Presidente foi dito que ia proceder-se à abertura de propostas para o fornecimento de Vergas de ferro heliaço, tendo apresentado propostas as firmas: FERLITO - Ferros do Litoral, S.A., com sede em Ovar, F. RAMADA - Aços e Industrias S.A., com sede em Ovar e CALPER - Comércio Aveirense de Ligas de

23 JUL. 1991

Ferro S.A., com sede em Aveiro. Depois de rubricadas todas as propostas e bem assim os respectivos envelopes, a Câmara deliberou remetê-las aos Serviços Técnicos para apreciação e ulterior resolução.=====

===== INTERCEPTOR NOROESTE DE OLIEVIRA DE AZEMEIS - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS:- Na prossecução dos trabalhos, pela Divisão de Obras Municipais, foi também apresentada uma carta da firma IPEBAL - Construções e Obras Públicas, Limitada, com sede em Pessegueiro do Vouga, a propôr o preço de vinte e cinco mil estudos por metro linear, para a aquisição e colocação de tubo de ferro fundido ductil, tipo saneamento, para a empreitada em epígrafe. A Câmara deliberou unanimemente não aceitar a referida proposta.=====

===== INTERCEPTOR NOROESTE DE OLIVEIRA DE AZEMEIS - PEDIDO DE ADIANTAMENTO:- Continuando os trabalhos, pela Divisão de Obras Municipais, foi apresentada uma carta da firma IPEBAL - Construções e Obras Públicas, Lda., com sede em Pessegueiro do Vouga, firma adjudicatária das obras em epígrafe, através da qual solicitava um adiantamento no valor de dez milhões de escudos, para reinício dos trabalhos da empreitada acima referida. A Câmara deliberou por unanimidade proceder do respectivo adiantamento, devendo a empresa apresentar garantia bancária para o efeito.=====

===== PEDIDOS DE MATERIAIS:- Pelo Vereador Senhor Arlindo Correia, foram apresentados ofícios, das Juntas de Freguesia a seguir mencionadas, a pedir materiais: Um, da Junta de Freguesia de Cucujães, a solicitar cinquenta metros cúbicos de rachão para calçada e, trinta metros cúbicos de pó de pedra; outra da Junta de Freguesia de Oliveira de Azemeis, a solicitar cinquenta metros cúbicos de rachão, para calçada e trinta metros cúbicos de pó de pedra, A Câmara deliberou por unanimidade ceder àquelas juntas os respectivos materiais acima referidos e nas quantidades indicadas.=====

===== PEDIDO DE MATERIAIS PARA CALCETAMENTO DE PASSEIOS NA AVENIDA DR. ANIBAL BELEZA:- Na sequência dos drabalhos, foi apresentado um pedido de fornecimento de materiais, para calcetamento de passeios, na Avenida Doutor Anibal Beleza frente ao prédio de Luciano Valente, no valor de cento e catorze mil seiscentos e um escudos. A Câmara face à informação técnica, deliberou unanimemente fornecer seis metros cúbicos de pedrinha vidraça branca, um metro de pedinha preta e dez metros cúbicos de pó de pedra.=====

===== FORNECIMENTO DE PROJECTO ELECTRICO - ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO:- Continuando os trabalhos, pela Divisão de Obras Municipais, foi apresen-

23 JUN. 1991

tado um processo, relativo a uma operação de loteamento de processo simples de DAVID DA SILVA BRILHANTE, de Selores da freguesia de Ossela, cujo projecto do ramal geral é da competência da Câmara Municipal. Assim, e face à informação técnica, a Câmara deliberou por unanimidade abrir concurso limitado, para o fornecimento do respectivo projecto eléctrico, devendo serem consultados os seguintes técnicos: Luis Filipe Martins de Pinho, residente na Rua do Brasil, número seiscentos e quarenta e nove, quarto andar direito, S. João da Madeira; Alvaro da Silva Azevedo, residente na Avenida da Liberdade, número quatrocentos e quarenta e sete, terceiro esquerdo, S. João da Madeira, Abilio de Sousa Rodrigues, residente na Avenida Doutor Albino dos Reis, quarenta e um, primeiro, Oliveira de Azemeis e Mateus de Almeida Resende, residente no Bloco um, primeiro direito, Lações de Cima em Oliveira de Azemeis.=====

===== EXECUÇÃO DE OBRAS CONTEMPLADAS NO PLANO DE ACTIVIDADES- RATIFICA-

ÇÃO:- A Câmara, sob proposta do Senhor Presidente, que deu conhecimento do início das seguintes obras efectuadas, por administração directa e que se encontram contempladas no Plano de Actividades, sob as seguintes rubricas: Pavimentação da estrada do Pinheiro da Bemposta, no lugar de Covais para ligação à freguesia da Branca - primeira fase e na extensão de duzentos metros; pavimentação do troço do lado de S. Mamede ao entroncamento do monte de S. Marcos, em Fajões, e pavimentação da estrada que liga os lugares do Seixo (Macinhata da Seixa) a Sanfins (Travanca) - primeira fase e numa extensão de cerca de duzentos metros. A Câmara deliberou por unanimidade ratificar a execução das referidas obras e nas condições acima referidas.=====

===== PEDIDO DE SUBSIDIO PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS TOPONIMICAS:- Continuando os trabalhos, pelo Vereador Senhor Marques Tavares, foi apresentado um ofício da Junta de Freguesia de Cucujães, a solicitar subsidio para suportar encargos resultantes da aquisição de placas toponímicas para aquela freguesia. A Câmara deliberou unanimemente, conceder um subsidio de duzentos mil escudos para o fim em vista, para ser pago dentro das disponibilidades de tesouraria. =====

===== CONTRATAÇÃO DE PESSOAL AUXILIAR, PARA OS JARDINS DE INFANCIA:- Pelo Vereador Senhor Bartolomeu Rêgo, foi dito que havia necessidade de se proceder à contratação de pessoal auxiliar, de acção educativa, para prestação de serviço nos diversos jardins de infância deste concelho, com base num valor hora de duzentos e cinquenta a trezentos escudos hora, a negociar. A Câmara deliberou por unanimidade mandar proceder a necessária contratação.=====

23 JUN. 1991

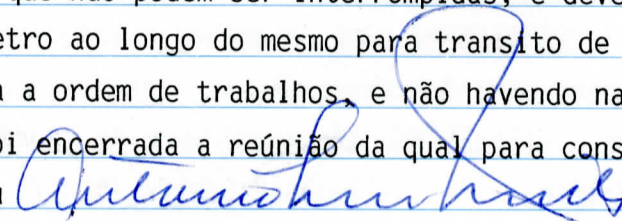
Fl. 090

===== DESAFECTAÇÃO DE UMA FAIXA DE TERRENO, OCUPADA POR UM ANTIGO ARRUA-  
MENTO EM DIRECÇÃO A ESCOLA SECUNDARIA DE LAÇÕES DE CIMA:- De seguida, pelo Se-  
nhor Presidente foi apresentado um processo para desafectação de dominio públi-  
co de um arruamento em Direcção à Escola Ferreira de Castro (antiga ligação de  
Lações de Cima ao lugar da Lomba da freguesia de S. Roque), numa área de sete-  
centos e trinta metros quadrados. A Câmara deliberou por unanimidade, desafe-  
ctar do dominio publico, aquela faixa de terreno, devendo serem publicados edi-  
tais para o efeito.=====

===== FORNECIMENTO DE CONTENTORES - AQUISIÇÃO:- Na continuação dos traba-  
lhos, pelo Vereador Senhor Marques Tavares, foi dito que havia necessidade de  
adquirir qrinta contentores. A Câmara, tendo mandado consultar a firma FELPUR,  
sobre se manteria os preços do último concurso, e tendo o mesmo sido confirma-  
do, deliberou por unanimidade adquirir àquela empresa a quantidade de conten-  
tores acima referida.=====

===== MAPA DE PAGAMENTOS POR ENTIDADE - RATIFICAÇÃO:- No seguimento dos  
trabalhos, pelo Senhor Presidente foi apresentado um mapa de pagamentos feitos  
a diversas entidades na semana anterior à presente reunião, e, cujo total é de  
trinta e quatro milhões quinhentos e noventa e um mil quinhentos e trinta e  
dois escudos, o qual ficará arquivado em fotocópia na pasta anexa a este livro  
de actas. A Câmara tomou conhecimento e ratificou os respectivos pagamentos.==

===== OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA:- Seguidamente foi presente o pedido de MA-  
RIA LILIA OLIVEIRA DE SOUSA ALMEIDA, casada, residente no lugar da Gândara,  
freguesia de Cesar, deste concelho de Oliveira de Azemeis, que solicita licen-  
ça para ocupação de via pública com esplanada no seu estabelecimento de Café,  
sito no lugar e freguesia acima indicado, pelo que pretende colocar mesas e ca-  
deiras numa área aproximada de vinte metros quadrados. A Câmara deliberou por  
unanimidade Deferir de acordo com a informação técnica que se transcreve: "Uma  
vez que o passeio é bastante largo na frente do estabelecimento da requerente,  
podré ser concedida licença, conforme já se tem concedido em anos anteriores,  
mas para fazer uma ocupação no máximo de doze metros, pois há várias entradas  
junto deste passeio que não podem ser interrompidas, e deverá também ficar li-  
vre pelo menos um metro ao longo do mesmo para transito de peões.=====

===== Esgotada a ordem de trabalhos, e não havendo nada a tratar, pelo  
Senhor Presidente foi encerrada a reunião da qual para constar se lavrou a  
presente acta que eu  Chefe de Secção

30 JUL 1991

a redigi e subscreevo.=====

Francisco Marques Ferreira Afonso  
Aldino da Silva  
30/7/91

~~PASAR MARE NA COMUNIDADE~~  
Domago Sena Gomes Ferreira  
Cristiano Valente de Jesus Costa

~~Aldino da Silva~~